

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório Intercalar

Outubro 2023

I. Introdução

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em vigor no IGCP¹, prevê a elaboração de um plano de ação que especifique medidas preventivas ou corretivas, face aos riscos reconhecidos, incluindo a identificação do responsável pela sua execução e o calendário da sua implementação.

Cabe ao Coordenador de cada Unidade de Estrutura, enquanto responsável pela execução do PPR, nas áreas sob sua competência, propor as medidas e os controlos adicionais necessários a introduzir no plano de ação, monitorizar a sua implementação, e reportar os resultados ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

Nas situações identificadas no PPR como sendo de risco elevado (máximo), a informação sobre o grau de execução e eficácia das medidas elencadas no plano de ação terá de ser prestada ao RCN até 30 de setembro do ano da execução.

De acordo com o previsto no DL 109-E/2021, artº 6º, n.º 4, a execução do PPR está sujeita a controlo, que, no caso das situações de risco máximo, determina a elaboração de um relatório intercalar de avaliação, no mês de outubro, o qual, de acordo com o normativo interno do IGCP, é da responsabilidade do RCN.

No PPR em vigor no IGCP foi identificado um risco que foi classificado de risco elevado (máximo), facto que determina a elaboração deste relatório intercalar com a avaliação do grau de implementação e de eficácia das medidas previstas no plano de ação.

II. Avaliação intercalar das áreas de risco identificadas como de risco elevado (máximo)

No PPR do IGCP foi identificado um risco [R5 – Utilização ou divulgação de informação privilegiada em benefício ou para vantagem própria ou de terceiros (Abuso de Informação)], ao qual foi atribuído um nível de risco elevado (máximo):

Riscos	Processos	Max (Probabilidade)	Max (Impacto)	Max (Nível de Risco)	Ação
R-5 - Utilização ou divulgação de informação privilegiada em benefício ou para vantagem do próprio ou de terceiros (Abuso de Informação)	A.10	Alta	Médio	-12	1 e 2

Com vista à mitigação deste risco, foi definido um plano, no qual se incluem as ações que se encontram identificadas na tabela seguinte:

¹ Aprovado em 30/06/2023.

Ação	Descrição	Prazo	Responsável
1	a) Revisão abrangente do Código de Conduta do IGCP (por exemplo, com a clarificação de que operações é que cada colaborador pode executar a título pessoal) e b) promover ações de sensibilização pelos colaboradores do IGCP	31/12/2023	AGRM, NEM, NCF, NFC, SG
2	Desenvolver a NP de leilões para introduzir regras de boas práticas (evitar utilização de telemóveis pessoais, sair da sala, etc.)	31/12/2023	AGRM, NEM, NCF

No contexto das suas competências, o RCN desencadeou um diálogo com os responsáveis pelas Unidades de Estrutura diretamente responsáveis pela implementação das duas ações previstas, para acompanhar a sua execução e avaliar conjuntamente a sua eficácia, de modo a reportar os resultados no relatório intercalar.

Em termos de execução, a avaliação das ações em relação às áreas identificadas como de risco elevado (máximo) é a seguinte:

- **Ação 1 (i) revisão do código de conduta; e ii) ações de sensibilização]: Em progresso**

A implementação desta ação contempla diferentes medidas:

- a) **Revisão abrangente do Código de Conduta (CC): Concluída.**

A revisão do CC esteve inserida no contexto mais global de elaboração de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) no IGCP, que envolveu, entre outras iniciativas, i) a criação de um canal de comunicação de denúncias (irregularidades e infrações); e ii) a exigência da tomada de conhecimento explícita (assinatura), por parte dos colaboradores, dos deveres que resultam do PCN.

Concretamente em relação ao CC, este foi atualizado, com destaque para: i) clarificação do tema relativo às ofertas institucionais e hospitalidades; e ii) introdução da possibilidade de encaminhamento de dúvidas sobre o CC para o Comité de Conduta e de Denúncia de Irregularidades (CCDI)², para seu esclarecimento.

- b) **Operações que os colaboradores do IGCP podem executar a nível pessoal: Em progresso.**

Os responsáveis pelas Unidades de Estrutura diretamente responsáveis por esta ação apresentaram ao RCN uma primeira proposta sobre esta matéria, que está a ser analisada. Mantém-se a meta temporal de, até ao final do ano, existir no IGCP um documento que faça a clarificação das operações que os colaboradores do IGCP podem executar a nível pessoal.

- c) **Ações de sensibilização: Em progresso.**

- O CCDI desenvolveu uma ação de sensibilização geral sobre o PCN aos Coordenadores do IGCP (20/07);

² Grupo de trabalho que, entretanto, foi criado no IGCP.

- Está em curso a organização de uma ação de sensibilização, dirigida à totalidade dos colaboradores do IGCP, sobre o tema geral da prevenção da corrupção, agendada para novembro.

• **Ação 2 (revisão normativo de leilões, introduzindo boas práticas): Concluída**

Foi revista a Norma de Procedimentos (interna) relativa a emissões de instrumentos de dívida de mercado³, tendo sido criada uma secção de boas práticas dedicada a “Regras de gestão de informação sensível”.

III. Conclusão

A avaliação que os Coordenadores das Unidades de Estrutura responsáveis pela execução das ações adotadas e em progresso, incluídas nas ações 1 e 2, fazem, com a qual o RCN concorda, é que estas são eficazes para mitigar o nível de risco que foi identificado na utilização ou divulgação de informação privilegiada em benefício ou para vantagem própria ou de terceiros (risco máximo), porque:

- a revisão do Código de Conduta densifica aspetos relevantes neste contexto, relacionados com, designadamente, ofertas institucionais ou hospitalidades; por outro lado, introduz a possibilidade de encaminhamento de dúvidas para um Comité, que entretanto foi criado no IGCP, para clarificações adicionais que sejam necessárias sobre normas de conduta/ética;

- foi revista a Norma de Procedimentos de Emissões de Mercado, na qual foi introduzida uma secção dedicada a “Regras de gestão de informação sensível”;

- foi desencadeada uma ação, e outra está em curso, de sensibilização para a relevância do PCN, incluindo regras de conduta/ética;

- está em curso, e em avançado estado de reflexão, a definição das operações que os colaboradores do IGCP podem executar a nível pessoal, prevendo-se que esta medida esteja concluída até ao final do ano.

No relatório anual de abril de 2024 de execução do PPR, far-se-á a reavaliação (quantificada) do nível de risco associado à utilização ou divulgação de informação privilegiada em benefício ou para vantagem própria ou de terceiros, na sequência da conclusão da implementação das ações 1 e 2.

Este relatório de avaliação intercalar do Plano de Ação do PPR, em conformidade com o disposto no artº 6º (n.ºs 6 e 7) do DL n.º 109-E/2021, de 09/12, Regime Geral da Prevenção da Corrupção, é remetido à Tutela, ao MENAC e à UTAM, e é disponibilizado nas páginas do IGCP da internet e intranet.

IGCP, outubro 2023

³ Esta NP foi aprovada pelo CA em 29/09/2023.